



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 02/02/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária N° 01-011/2026

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
02/02/2026	5155020240910220	AG08576107	FFE4B31	Indeferido
02/02/2026	5155020240910158	AG08589550	HNY6D86	Indeferido
02/02/2026	5155020240910139	AG08603409	PZH3F75	Indeferido
02/02/2026	5155020240910395	AG08576623	RUFH2J31	Indeferido
02/02/2026	5155020240910381	AG08607030	GOZ9I02	Indeferido
02/02/2026	5155020240910331	AG08583527	QNU1548	Indeferido
02/02/2026	5155020240910396	AG08575250	JOT3295	Indeferido
02/02/2026	5155020240910206	AG08615332	SYF1B90	Indeferido
02/02/2026	5155020240910173	AG08608356	QNJ1F61	Indeferido
02/02/2026	5155020240910376	AG08603781	SYO2I22	Indeferido
02/02/2026	5155020240910372	AG08604651	SIC2I61	Indeferido
02/02/2026	5155020240910374	AG08603953	HLL3724	Indeferido
02/02/2026	5155020240910371	AG08583442	HJO8G71	Indeferido
02/02/2026	5155020240910239	AG08582115	QUD1814	Indeferido
02/02/2026	5155020240911156	AG08599565	QUK9360	Indeferido
02/02/2026	5155020240910234	AG07174635	GCC7H76	Indeferido
02/02/2026	5155020240910211	AG08608079	RFE6D97	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,

ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do

CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 2 de Fevereiro de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA MAIA

Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

30/01/2026	5155020240910618	AG08582293	SHU8F04	Indeferido
30/01/2026	5155020240909299	AG08587699	PXQ2A95	Indeferido
30/01/2026	5155020240910019	AG07182816	HIL1J92	Indeferido
30/01/2026	5155020240909287	AG08573080	QOG5A34	Indeferido
30/01/2026	5155020240910028	AG08601736	HEK9B13	Indeferido
30/01/2026	5155020240910117	AG08602914	QUR4D98	Indeferido
30/01/2026	5155020240910388	AG08605274	OLS7F11	Indeferido
30/01/2026	5155020240910318	AG08581416	DTT2F59	Indeferido
30/01/2026	5155020240910373	AG07174581	QOO1B12	Indeferido
30/01/2026	5155020240910380	AG08604567	LQQ6H43	Indeferido
30/01/2026	5155020240909776	AG08560875	HDY0981	Indeferido
30/01/2026	5155020240909306	AG08588051	SYI3G42	Indeferido
30/01/2026	5155020240910438	AG08606481	RNU4J29	Indeferido
30/01/2026	5155020240910016	AG08588345	SIR7E79	Indeferido
30/01/2026	5155020240910536	AG07176535	QPX7A42	Indeferido
30/01/2026	5155020240910616	AG07176536	QPX7A42	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,

ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do

CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 30 de Janeiro de 2026

ÍTALLO ROSSI DE PAULA

Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

TERMO DE EMBARGO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1899/2025	14/2026-R	MARCOS FERNANDO GABRIEL	DEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

03 de fevereiro de 2026.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1898/2025	13/2026-R	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS NOGUEIRA	DEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

03 de fevereiro de 2026.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1883/2025	12/2026-R	THIAGO NASCIMENTO MICHETTI	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

03 de fevereiro de 2026.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA N° 02/2025 – RETIFICAÇÃO

Institui Comissão de Auditoria Operacional dos Resultados de Julgamento de Defesa da Autuação, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial em razão da reorganização administrativa que integrou o Departamento de Trânsito à estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos da LEI ORGÂNICA N° 1, DE 1º DE SETEMBRO DE 2000,

CONSIDERANDO que a Administração Pública submete-se aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública possui o poder-dever de controlar, revisar e avaliar seus próprios atos, visando à correção de eventuais ilegalidades, falhas procedimentais ou inconformidades, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o exercício da autotutela não se confunde com a revisão automática de atos administrativos perfeitos, mas se materializa por meio de mecanismos de controle interno, avaliação técnica e aprimoramento contínuo dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a conformidade legal e a padronização dos julgamentos de Defesa da Autuação, especialmente diante da reorganização administrativa que integrou o Departamento de Trânsito à estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a segurança jurídica, a coerência decisória e a eficiência administrativa no âmbito dos processos de trânsito, prevenindo inconsistências e aprimorando a atuação administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **COMISSÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL** com a finalidade de avaliar os **resultados dos julgamentos de Defesa da Autuação** realizados no exercício de 2025.

Art. 2º A auditoria terá início a partir da publicação e vigência de 45 dias.

E terá por objeto a análise:

I – da regularidade dos procedimentos administrativos adotados;

II – da conformidade legal dos julgamentos proferidos;

III – da padronização das decisões administrativas;

IV – da adequação e consistência dos relatórios de julgamento, considerando a estrutura administrativa vigente à época da prática dos atos.

Art. 3º A Comissão de Auditoria, de caráter técnico e administrativo, será composta pelos seguintes membros:

I - Antonio Henrique da Silva Maia;

II - Itallo Rossi de Paula;

III - Leônidas Sales Santos;

IV - Maycon Leslee Silvestre de Oliveira;

V - Vyctoria Emmanuelli Sales Pinheiro.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos ficará a cargo de membro designado no âmbito da própria Comissão.

Art. 4º As solicitações de informações e documentos necessárias à realização da auditoria deverão ser formalizadas e tramitadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 5º A auditoria possui caráter avaliativo e preventivo, não implicando, por si só:

I – revisão automática de decisões administrativas já proferidas;

II – apuração de responsabilidade funcional de agentes públicos.

Art. 6º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, contendo as análises realizadas, conclusões e, se for o caso, recomendações de aprimoramento dos procedimentos administrativos.

Art. 7º A participação na Comissão não ensejará remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 15 (quinze) dias, segundo a Lei 3.615/2014, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Auto de Infração	Infrator	Infração	UFM
1880	Albert Hainz	Lei 3615/2014 Art 29	2000
1881	Albert Hainz	Lei 3615/2014 Art 29	4000
1960	Michelly Stefany Fernandes de Sousa	Lei 3615/2014 Art 11	1000

NOTIFICAÇÕES DE IMÓVEL IRREGULAR

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo identificada(s).

De acordo com a Lei 1545/1992 (Código de Posturas do Município de Santa Luzia) - Lei 3615/2014 (Código de Edificações do Município de Santa Luzia – Decreto 4.295/2024).

Enquadradnos nos seguintes artigos:

Art. 18 - Lei 1545/1992

É obrigado ao município a construção e manutenção de passeio lindinho à sua propriedade, às suas expensas, desde que o logradouro seja dotado de pavimentação e meio-fio.

Art. 244 - Lei 1545/1992

O lote vago, com frente para via ou logradouro público aberto, será obrigatoriamente limpo e fechado no respectivo alinhamento, com muro resistente de altura mínima de 1,80m assim como terá, ao longo de sua testada, calçada construída de acordo com as normas estabelecidas na seção II do Capítulo VI da Lei 1545/92.

Art. 10 - Lei 3615/2014

É obrigatório manter limpo, fechado, drenado e roçado lotes, conjunto de lotes ou terrenos lindinhos a logradouros públicos.

Art. 294 - Lei 1545/1992

Todo proprietário de terreno não edificado é obrigado:

I – a mantê-lo capinado, drenado e em perfeito estado de limpeza;

II – a guardá-lo, fiscalizá-lo evitando que o mesmo seja usado como depósito de lixo, de detritos e resíduos de qualquer natureza.

Art. 252 - Lei 1545/1992

É proibida a obstrução de qualquer parte da via pública com material ou seu uso como canteiro de obras, salvo aquém do alinhamento do tapume.

Art. 50 e 51 - Lei 1545/1992

A implantação nos passeios públicos de trilhos ou defensas de proteção contra veículos depende de autorização da Prefeitura Municipal. (art. 50 – Lei 1545/1992) O trilho deverá ser padronizado e instalado, respeitadas as normas de segurança, observando-se: (art. 51 – Lei 1545/1992)

I - altura uniforme de 1,0m (um metro);

II - não prejudicar arborização e iluminação pública;

III - não ocultar equipamentos de sinalização, placas de nomenclatura de logradouro e numeração de edificação;

IV - deixar livre, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) entre o nível do passeio e o toldo.

Notificação	Notificado(a)	Inscrição Municipal do Imóvel	Irregularidades identificadas	Prazo para cumprimento
722/2025	Igreja de Jesus na Terra		Lei 1545/1992 Art244	30 Dias

O não cumprimento dessas obrigatoriedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel ou o imóvel esteja edificado, é de extrema neces-

sidade que sejam atualizados os dados cadastrais junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, caso ainda não o tenha feito. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo o telefone 3641-5276 (Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas).

Santa Luzia, 03 de Fevereiro 2026

PORTARIA N° 03/2026

Define os locais onde haverá proibição de estacionamento e alterações de circulação no Centro Histórico no período em que será realizado o evento Carnaval de Santa Luzia.

A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pelo Decreto nº 4.475/2025, e nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), **CONSIDERANDO** a competência da Autoridade Municipal de Trânsito para planejar, regulamentar e operar o trânsito no âmbito do Município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a circulação, o estacionamento e o acesso de veículos no Centro Histórico de Santa Luzia, no período de 11 a 17 de fevereiro de 2026, em razão da programação do evento denominado Carnaval de Santa Luzia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibido o estacionamento de veículos entre os dias 11 e 17 de fevereiro de 2026, nos endereços relacionados a seguir:

I - Rua Direita no trecho entre a Rua Silva Jardim e a Rua do Serro, nos dois lados da pista;

II - Rua Floriano Peixoto no trecho entre a Rua do Serro e Rua Silva Jardim, nos dois lados da pista;

III - Rua do Serro no trecho compreendido entre as Ruas Lucílio José de Carvalho e Rua Floriano Peixoto, nos dois lados da pista;

IV - Rua Nossa Senhora Aparecida no trecho compreendido entre as Ruas do Serro e Jaime Avelar Lima, nos dois lados da pista;

V - Rua Jaime Avelar de Lima no trecho compreendido entre as Ruas Nossa Senhora Aparecida e Rua Esmeraldas, nos dois lados da pista.

Art. 2º A Rua Cônego Rocha Franco operará em sentido único de circulação, no sentido Rua Direita → Rua Floriano Peixoto, no período de 11 a 17 de fevereiro de 2026.

Art. 3º A Rua Nossa Senhora Aparecida, no trecho entre a Rua do Serro e a Rua Jaime Avelar Lima, operará em sentido único de circulação, no sentido Rua do Serro → Rua Jaime Avelar Lima, no período de 11 a 17 de fevereiro de 2026.

Art. 4º A critério da Autoridade Municipal de Trânsito poderá ser proibido o estacionamento e/ou circulação de veículos entre os dias 11 e 17 de fevereiro de 2026 nas vias abaixo relacionadas, sem que haja necessidade de divulgação prévia:

I - Rua Direita;

II - Rua do Serro;

III- Rua Floriano Peixoto;

IV - Rua Jaime Avelar Lima;

V - Rua Nossa Senhora Aparecida;

VI - Rua Cônego Rocha Franco;

VII - Rua do Rosário;

VIII - Rua Benvinda Eugênia da Conceição;

IX - Rua Afonsino Altino Diniz;

X - Rua da Baronesa;

XI - Rua José Miranda de Almeida;

XII - Rua do Bonfim;

XIII - Rua Israel de Andrade;

XIV - Rua de Santana;

XV - Rua Nívio Gabrich;

XVI – Rua Francisco Tibúrcio de Oliveira;

XVII - Rua José Brígido da Silva;

XVIII - Rua João Evangelista Dolabela.

XIX - Rua Dr. Ari Teixeira da Costa.

XX - Rua Davis Dani Viana.

Art. 5º Será admitido o trânsito de veículos nas vias com circulação restrita exclusivamente para:

I – Moradores residentes no trecho bloqueado;

II – Comerciantes e funcionários de empresas e estabelecimentos locais;

III – Promotores e organizadores do evento Carnaval de Santa Luzia, desde que devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo portar, obrigatoriamente, a credencial no veículo.

Art. 6º A sinalização deverá ser feita através de placas de regulamentação, como dispõe o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. De forma complementar, serão instalados

cavaletes e faixas de pano ao longo das vias e outras informações, a fim de orientar o trânsito na região.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 03 de fevereiro de 2026.

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Carlos Aparecido da Lomba Pedro
Autoridade Municipal de Trânsito

Decreto 4.475/2025

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 05/2026

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2025	0043/2026-SMDU-SL	Eduarda Ramos de Assis Cardoso	02/02/2026

Hélio Henrique Queiroz Rosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS – SMCT N° 02/2026

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, com base no Edital publicado em 29 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO a constatação de ausência de estabelecimento de Comissão responsável por aplicar os critérios de avaliação; e

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever os seus próprios atos quando eivados de vícios;

Torna pública a presente **ALTERAÇÃO** do Edital de Credenciamento de Barraqueiros - SMCT N° 02/2026.

No Edital de Credenciamento de Barraqueiro – SMCT N° 02/2026,

Fica acrescido o Item 6.5 que possuirá a seguinte redação:

6.5. A aplicação dos critérios de seleção apresentados no Item 6.2., será realizada por meio de Comissão de Avaliação composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia indicados pelos seus respectivos gestores e nomeados por Portaria.

Fica acrescido o Item 6.6 que possuirá a seguinte redação:

6.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- 6.6.1. Tiverem interesse direto na matéria;
- 6.6.2. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- 6.6.3 No caso de inscrição de pessoa jurídica: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- 6.6.4. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
- Fica alterado o Item 9.3. que passará a ter a seguinte redação:
- 9.3. Os casos omissos e as dívidas porventura surgidas na aplicação do presente Edital serão dirimidas pela Comissão de Avaliação, com base na legislação pertinente.

As demais disposições do Edital do Concurso Cultural permanecem inalteradas.

SantaLuzia/MG, 03 de fevereiro de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT
Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/02/Alteracao-do-Edital-de-Credenciamento-Barraqueiros-Assinada.pdf>

PORTARIA SMCT Nº 012/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção para seleção dos barraqueiros credenciados no Edital de Credenciamento de Barraqueiro - SMCT Nº 02/2026.

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes nos incisos I e II, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração garantir a lisura de seus atos, estabelecendo critérios e evitando subjetividade; e

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da isonomia, imparcialidade, transparência e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção para seleção dos barraqueiros credenciados no Edital de Credenciamento de Barraqueiro nº 02/2026, conforme disposto a seguir:

- I – Gabriel Chaves Becheleni Martins, matrícula nº 40.617;
- II – Kássio Alves Mendes, matrícula nº 36.676; e
- III – Marco Aurélio Carvalho Fonseca, matrícula nº 36.680.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 03 de fevereiro de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PMSL

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/02/Portaria-SMCT-12-03-de-fevereiro-de-2026.pdf>

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração ambiental nº 106/2025	Suprimir 1 (um) indivíduo arbóreo em via pública sem autorização do Órgão Ambiental competente. Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 32 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Elaine Cristina Pedrosa CPF: XXX.873.616-XX	PROCEDENTE 50 (cinquenta) UFM'S (Decisão administrativa 010/2026)

Santa Luzia, 03 de fevereiro de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 22, § 4º, do Decreto Municipal nº 4.209 de 08 de Agosto de 2023, que houve o INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO do seguinte processo de Licenciamento Ambiental:

FCE DATA	Nº/ DATA em	EMPREENDIMENTO	CNPJ	MODALI- DADE	DATA DE ÚLTIMA COMU- NICAÇÃO DA SMMA
19.185 03/12/2024	em	ACG PRODUTOS DE METAL E GALVANIZAÇÃO LTDA	31.874.260/0001-10	LAC 1	19/12/2024

Vicente de Paula Rodrigues
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26.492, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Mafaldo Xavier Reis Filho.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Eventos; Mafaldo Xavier Reis Filho.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Santa Luzia, 03 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2026 Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado em recuperação de crédito extrajudicial junto à concessionária CEMIG, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas. O Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, Adriano Roberto Paulino e Silva, ADJUDICA e HOMOLOGA na data de 03/02/2026, o objeto para a empresa **JUNQUEIRA, HOSKEN E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 27.565.137/0001-40**. Valor estimado da recuperação: R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais) com valor estimado dos honorários no importe de 25% sobre o valor estimado de recuperação.

EXTRATO DE ATA

ARP N° 009/2026 – PE 018/2025. Objeto: Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE CURATIVOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS E COMPLEXAS, especificados nos itens 03, 09, 10, 12 e 18 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Empresa: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA. Vigência: 04/02/2026 a 03/02/2027. Valor: R\$ 268.515,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

ARP N° 012/2026 – PE 018/2025. Objeto: Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE CURATIVOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS E COMPLEXAS, especificado no item 08 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Empresa: INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. Vigência: 04/02/2026 a 03/02/2027. Valor: R\$ 176.670,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

ARP N° 014/2026 – PE 018/2025. Objeto: Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE CURATIVOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS E COMPLEXAS, especificado no ITEM 20 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Empresa: MAXXI VIX COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA. Vigência: 04/02/2026 a 03/02/2027. Valor: R\$ 44.082,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

ARP N° 015/2026 – PE 018/2025. Objeto: Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE CURATIVOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS E COMPLEXAS, especificado no item 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Empresa: Med Supply Produtos Médicos Ltda. Vigência: 04/02/2026 a 03/02/2027. Valor: R\$ 44.082,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

ARP N° 020/2026 – PE 036/2025. Objeto: Registro de preços para o FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES, GARANTINDO A PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E ADEQUADA APRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, especificado nos itens 05, 07, 08, 16, 17, 25 e 26 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 036/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Empresa: RHELLS CONFECOES LTDA. Vigência: 04/02/2026 a 03/02/2027. Valor: R\$ 466.638,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

ARP N° 021/2026 – PE 036/2025. Objeto: Registro de preços para o FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES, GARANTINDO A PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E ADEQUADA APRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, especificados nos itens 21 e 22 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 036/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Empresa: CAMPOS & ALVES NETO LTDA. Vigência: 04/02/2026 a 03/02/2027. Valor: R\$ 33.000,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

ARP N° 023/2026 – PE 036/2025. Objeto: Registro de preços para o FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES, GARANTINDO A PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E ADEQUADA APRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, especificado no item 20 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 036/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Empresa: LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA. Vigência: 04/02/2026 a 03/02/2027. Valor: R\$ 51.300,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

ARP N° 023/2026 – PE 036/2025. Objeto: Registro de preços para o FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES, GARANTINDO A PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E ADEQUADA APRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, especificados nos itens 12, 13 e 14 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 036/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Empresa: DIAS MELLO LTDA. Vigência: 04/02/2026 a 03/02/2027. Valor: R\$ 45.664,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.